



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2045 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora-MG
Unidade:	02	Secretaria Mun. Adm. Planejamento e Assuntos Estratégicos
Sub-unidade:	01	Secretaria Mun. Adm. Planejamento e Assuntos Estratégicos
Função:	26	Transporte
Sub-função:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	0004	Conservação de Estradas Municipais
Atividade:	2.015	Conservação de Estradas Municipais
Nat. da Despesa:	449051	Obras e Instalações.....R\$ 2.000.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, serão utilizados recursos de operação de crédito junto ao BDMG - Bando de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), autorizados pela Lei Municipal Nº 2038 de 21/06/2022, classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 190.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Heliódora-MG, em 30 de Agosto de 2022.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 30 de Agosto de 2022 *Marcio* Superintendente de Controle Interno.
Márcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484-000, TEL 35 3457-1262